



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta, 03 de Maio de 2023

Ano VII | Edição nº 272

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Portarias	02
Licitações e Contratos	02
Homologação / Adjudicação	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta, 03 de Maio de 2023

Ano VII | Edição nº 272

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº. 094/2023-GAB

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de CIDELÂNDIA-MA, FERNANDO

AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar notícias de condutas vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticada por servidor público municipal no exercício de suas funções, sendo esta composta pelos seguintes membros:

I – ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTANA;

II – ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO;

III – ERISVALDO TAVARES DE ALMEIDA;

Parágrafo Primeiro - A presidência dos trabalhos ficará a cargo da primeira nomeada, a quem compete nomear o secretário da Comissão e o vogal.

Parágrafo Segundo – A Procuradoria do Município prestará Assessoria e Consultoria Jurídica à esta Comissão Processante.

Parágrafo Terceiro – Fica Nomeada a Advogada Andressa Gama de Souza, Assistente Jurídico Municipal, para atuar no feito como defensora dativa, caso a presidência da comissão assim entenda necessário.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares a serem apurados pela comissão processante instaurada pelo Art. 1º desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da comissão.

Art. 3º - O presente processo administrativo disciplinar reger-se-á pela Lei Municipal nº 001/1997 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 05 de julho de 2023 a contar da publicação no DOM.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – CPL. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. Senador La Rocque s/n, Bairro Centro, Cidelândia - MA, neste ato representada pelo seu Secretário

Municipal de Administração, o Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, CPF nº 010.452.583-50, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023-CPL/PMC**, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**, CNPJ nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão nº 3016, Sala A, Pastos Bons - Maranhão, CEP.: 65.870-000, neste ato representada por seu procurador, **GUSTAVO TONHA ALVES SANTOS**, RG Nº 11323190-30 SSP/MA e CPF Nº 803.674.025-72, contato Celular: 86 9 9552-9215. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. **1. DO OBJETO: 1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para locação de máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cidelândia. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata. **2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1.** Conforme Termo de Referência. **3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: JOSE RESINALDO OLIVEIRA BARROS LTDA**, CNPJ nº 08.866.317/0001-17, no Valor total de R\$ 5.104.000,00 (Cinco milhões e cento e quatro mil reais). **3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue: **Item: 01 – Especificação:** Escavadeira hidráulica, **Und:** Horas, **Qtd:** 500, **Preço Unitário:** R\$ 550,00, **Preço Global:** R\$ 275.000,00. **Item: 02 – Especificação:** Retroescavadeira, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.000, **Preço Unitário:** R\$ 490,00, **Preço Global:** R\$ 490.000,00. **Item: 03 – Especificação:** Motoniveladora, **Und:** Horas, **Qtd:** 5000, **Preço Unitário:** R\$ 490,00, **Preço Global:** R\$ 245.000,00. **Item: 04 – Especificação:** Rolo compactador, **Und:** Horas, **Qtd:** 300, **Preço Unitário:** R\$ 590,00, **Preço Global:** R\$ 177.000,00. **Item: 05 – Especificação:** Pá-carregadeira, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.200, **Preço Unitário:** R\$ 590,00, **Preço Global:** R\$ 708.000,00. **Item: 06 – Especificação:** Trator de esteira, **Und:** Horas, **Qtd:** 400, **Preço Unitário:** R\$ 690,00, **Preço Global:** R\$ 276.000,00. **Item: 07 – Especificação:** Caminhão basculante trucado 12 m, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.400, **Preço Unitário:** R\$ 690,00, **Preço Global:** R\$ 966.000,00. **Item: 08 – Especificação:** Caminhão basculante toco 12 m, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.400, **Preço Unitário:** R\$ 490,00, **Preço Global:** R\$ 686.000,00. **Item: 09 – Especificação:** Roçadeira articulada, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.200, **Preço Unitário:** R\$ 490,00, **Preço Global:** R\$ 588.000,00. **Item: 10 – Especificação:** Trator normal agrícola, **Und:** Horas, **Qtd:** 1.200, **Preço Unitário:** R\$ 490,00, **Preço Global:** R\$ 588.000,00. **Item: 11 – Especificação:** Caminhão prancha, **Und:** Horas, **Qtd:** 7.000, **Preço Unitário:** R\$ 15,00, **Preço Global:** R\$ 105.000,00. **Valor Total em R\$ 5.104.000,00** (Cinco milhões, cento e quatro mil reais). **4. DA VALIDADE DA ATA: 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **5. REVISÃO E CANCELAMENTO: 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quarta, 03 de Maio de 2023

Ano VII | Edição nº 272

Página 3 de 3

junto ao prestador de serviço. **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o prestador de serviço para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **5.4.** O prestador de serviço que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **5.5.2.** Convocar os demais prestador de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando: **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados. **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do prestador de serviço. **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal Administração e anuência do beneficiário. **6.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem. **6.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **7. CONDIÇÕES GERAIS: 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Minuta do Contrato, Anexos ao Edital.** **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Cidelândia-MA, 03 de maio de 2023. **Augusto Alves Teixeira Junior** - Secretaria Municipal de Administração – Gerenciadora.

Gustavo Tonha Alves Santos - Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Ltda – Detentora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario